

# A verdade do jornalismo, da ciência e do direito

## Lições da crise sanitária da Covid-19

Marcio da Silva Granez<sup>1</sup>

### Resumo

O artigo busca uma resposta à crise do jornalismo brasileiro nas duas últimas décadas, assumindo que esta consiste em uma crise da noção de verdade. Para tanto, investiga a noção de verdade na imprensa, na ciência e no direito, a fim de compreender como cada um dos campos do conhecimento concebe e articula o sentido da verdade. Analisa a forma como a verdade foi concebida e trabalhada no contexto da pandemia da Covid-19 no Brasil por jornalistas, cientistas e poder judiciário durante a crise sanitária. Por fim, propõe a retomada do conceito de verdade por meio da discussão inter e transdisciplinar dos campos do jornalismo, da ciência e do direito.

Palavras-chave: Jornalismo. Verdade. Crise. Epistemologia. Pandemia no Brasil.

145

### The truth of journalism, science and law: lessons from the Covid-19 health crisis

### Abstract

This article seeks to find a response to the crisis in Brazilian journalism over the last two decades, assuming that this consists of a crisis in the notion of truth. To this end, it investigates the notion of truth in the press, science, and law, in order to understand how each field of knowledge conceives and articulates the meaning of truth. It analyzes how truth was conceived and worked on in the context of the Covid-19 pandemic in Brazil by journalists, scientists, and the judiciary during the health crisis. Finally, it proposes the resumption of the concept of truth through inter and transdisciplinary discussion of the fields of journalism, science, and law.

Keywords: Journalism. Truth. Crisis. Epistemology. Pandemic in Brazil.

---

<sup>1</sup> Doutor em Comunicação pela Universidade Federal de Santa Maria. Professor visitante na Universidade Federal de Roraima. E-mail: [marcio.granez@ufr.br](mailto:marcio.granez@ufr.br)

## Introdução

A crise do jornalismo nas duas últimas décadas, como bem observam alguns pesquisadores, é uma crise sobre a verdade (Gurovitz, 2016). É a noção de verdade que vem sendo questionada de forma recorrente desde que a realidade passou a ser intermediada pela técnica, a ponto de não se saber ao certo o que é real e o que é inventado.

Ancorado na noção de verdade, o jornalismo passou a ser questionado em termos de validade do seu estatuto existencial. Se não há mais como distinguir discurso, narrativa, fato, realidade, então não haveria razão de ser para uma atividade que se ancora justamente na acurada distinção entre o que é fato e o que não é.

Não que tenha havido consenso antes. A história do jornalismo e, mais amplamente, da ciência e das ciências sociais em geral é uma crônica extensa de embates em torno do que seria a verdade, do quanto a ideologia se imiscui na narrativa dos fatos, do quão impossível é a tarefa de sair da própria subjetividade para relatar os fatos de forma objetiva (Sodré, 2012; Pena, 2020). Se antes o embate se dava entre as empresas e os jornalistas, hoje o contexto é mais pulverizado, devido à mudança do paradigma das corporações da área da mídia (Anderson; Bell; Shirky, 2013).

A academia, a sociedade civil e o Estado, no Brasil e no mundo, vêm se interrogando sobre como alcançar um novo patamar de equilíbrio diante do cenário muitas vezes caótico representado pelo esvaziamento das noções tradicionais de verdade e de realidade. Essas noções eram trazidas até então pelas instituições que atuam nos diferentes campos sociais. Entre essas instituições, cabe ressaltar que a imprensa, a ciência e o poder judiciário ocupam lugar de destaque para a definição da verdade no mundo ocidental desde o advento do Iluminismo. Essas instituições viram seu poder ser relativizado à medida que novos meios de produção e reprodução simbólica, ancorados no avanço técnico, vieram a participar dos embates sobre o que é a verdade e a realidade (Gurovitz, 2016).

O objetivo do texto a seguir é interrogar a noção de verdade que sustenta o jornalismo e, tangencialmente, a ciência e o direito. Com isso, pretende verificar o diálogo entre as áreas e a especificidade do campo jornalístico no que diz respeito à verdade e à realidade factual. Busca-se também, por meio da análise de um caso concreto, demonstrar como a noção de verdade foi interpretada no âmbito da imprensa, da ciência e do poder judiciário, por ocasião da crise sanitária da Covid-19. Com isso, pretende-se mostrar o

diálogo possível entre os campos sociais no enfrentamento da crise enfrentada pela noção de verdade.

No texto que apresentamos a seguir, buscamos reconstruir os pontos centrais do debate sobre a epistemologia do jornalismo, partindo de estudos clássicos e de contribuições contemporâneas. O objetivo é mapear os pontos de crise e buscar respostas para superá-la, tanto em termos de paradigmas conceituais como em termos de ação pragmática por parte dos profissionais ligados ao jornalismo. Em seguida, esboçamos as linhas gerais que embasam a noção de verdade do campo da ciência e do direito. Por fim, para ilustrar a discussão conceitual, analisamos o caso recente da crise sanitária da Covid-19, mostrando como a verdade do jornalismo, da ciência e do poder judiciário se articularam no enfrentamento da crise.

Para encerrar, elaboramos considerações sobre possíveis lições trazidas pelo momento pandêmico para o enfrentamento da crise da noção de verdade e da crise epistemológica do campo jornalístico.

147

### **Sobre a natureza da verdade**

A discussão sobre a natureza da verdade está novamente na ordem do dia. Embora o conceito de verdade nunca tenha deixado de ser fonte de debate, a verdade passou a ser fonte de controvérsias recorrentes no espaço público contemporâneo. Vários autores da área da Comunicação e do Jornalismo têm se dedicado a entender os sentidos que a verdade carrega na chamada era da pós-verdade (Sodré, 2012; Gurovitz, 2016; D’Ancona, 2018). Em resumo, estaríamos vivendo hoje numa perspectiva que coloca a verdade factual em segundo plano, e traz para o primeiro plano a verdade subjetiva dos indivíduos, a pós-verdade e a desinformação.

Fatos recentes trouxeram a discussão para o primeiro plano no âmbito das preocupações de governos e sociedade civil no mundo todo. Negacionismo, pós-verdade e desinformação alimentam o retrocesso em nível político, civil e ecológico, o que acentua os temores pela falta de critérios para a validação factual e a consecução da verdade. A negação da realidade amparada na distorção e na mentira acendeu o alerta sobre o futuro da democracia e do próprio planeta, em episódios como a volta do fascismo na Europa e o desmatamento da floresta amazônica no Brasil. São episódios que atestam o valor da

verdade e o perigo de sua relativização, e nos quais a atuação do jornalismo tem sido essencial para validar e aferir a verdade.

Ao lado do jornalismo, duas outras áreas sobressaem na busca pela verdade: a ciência e o direito. Na primeira delas, temos como fundamento de atuação o método científico, que permite o conhecimento da realidade empírica a partir da testagem e da verificação das provas pelos pares (Descartes, 1995; Kuhn, 1997; Pasternak; Orsi, 2023). A ciência tem sido ao longo dos séculos um dos baluartes do avanço civilizacional, por permitir o conhecimento e eventualmente o domínio da natureza. Em que pesem os excessos nesse processo, a ela sempre coube lugar de autoridade na definição do que seria a verdade factual, já que o método científico possibilitaria a descrição das leis da natureza.

Mesmo a ciência, no entanto, é atravessada pelas questões que incidem sobre as demais atividades humanas, pois a ciência é feita por pessoas, e pessoas são sujeitas à ideologia e às distorções que a ideologia produz. A crítica à suposta neutralidade da ciência já foi feita pelos estudiosos e críticos do método científico, e contribuiu para que outras visões do mundo e do conhecimento pudessem se afirmar na contemporaneidade (Kuhn, 1997; Latour, 2019).

No tocante ao direito, tomado como ramo do conhecimento, temos outro importante baluarte da ação humana pautada pelo conhecimento e avaliação da realidade factual e pela busca da verdade. Ao submeter a ação humana ao crivo da Justiça, temos em primeiro plano o conhecimento acerca da realidade factual que embasa o processo. Para além disso, também temos o aspecto normativo, de cunho valorativo, que serve como parâmetro para o julgamento dos fatos jurídicos. Quando se considera a atuação jurídica, não se trata da descrição da realidade em termos factuais apenas, mas da ponderação valorativa dos fatos pelo crivo da norma jurídica (Bobbio, 1992; Reale, 2004).

Tal como o jornalismo e a ciência, o direito também está envolto na cultura e na ideologia. As críticas à suposta neutralidade da atividade jurisdicional são muitas, e ressaltam as desigualdades no tratamento de pessoas de grupos sociais diferentes, bem como o viés das diversas discriminações interseccionais, que incluem classe, raça, orientação sexual, entre outras (Mendes, 2024). A crítica ao direito como sustentáculo da verdade – e da justiça – destaca a maleabilidade da noção de verdade, sujeita aos humores dos magistrados e suas convicções de ordem íntima, bem como às vicissitudes do processo.

Jornalismo, Ciência e Direito sustentaram as instituições do Ocidente por cerca de 500 anos, desde o Renascimento até os dias atuais, sob a forma da imprensa, que produz informação e promove o debate público, do método científico, que pauta o conhecimento produzido em centros de pesquisas e universidades, e do aparato estatal que personaliza o Poder Judiciário e a jurisdição, que exerce o poder estatal nas fronteiras dos Estados nacionais. Tal sustentação se deu em grande parte pelo critério da verdade que embasa cada uma dessas instituições da atividade humana e social – imprensa, pesquisa científica e poder judiciário.

Mas nas últimas décadas o edifício da verdade entrou em colapso, como atestam pensadores de diferentes campos do saber, e particularmente aqueles ligados à área da Comunicação Social. O jornalismo vem sendo desacreditado e enfraquecido pelo movimento das grandes corporações da tecnologia da informação desde pelo menos o advento da internet comercial, na metade da década de 1990 (Anderson; Bell; Shirky, 2013). A ciência vem enfrentando a concorrência de visões de mundo que contestam a validade do método científico, e que também ganharam força a partir do advento do novo ecossistema midiático (Granez, 2021; Pasternack; Orsi, 2023). O direito vem sendo questionado em sua imparcialidade no Brasil quando o Judiciário assume papel de protagonista diante do Executivo e do Legislativo, o que gera instabilidade sobre a base institucional e tensiona a separação dos poderes (Barroso, 2012).

É necessário, portanto, analisar os fundamentos que sustentam o edifício do conhecimento social acerca da realidade a fim de que possamos reforçar as bases da produção de informações, do conhecimento científico acerca da realidade factual e dos juízos de valor que sustentam o poder do Estado e impactam a coletividade.

### **A crise contemporânea da verdade**

Nos últimos anos, o debate sobre a natureza da verdade voltou a ocupar lugar de destaque na esfera pública (Gurovitz, 2016; D’Ancona, 2018). Há cerca de dez anos, críticos e observadores já vinham apontando a emergência de uma nova maneira de validar os fatos, na esteira das transformações que dominaram a vida pública e privada a partir do advento das novas tecnologias de informação e comunicação (Jenkins, 2009).

O impacto da transformação social se fez sentir em episódios hoje já clássicos que ilustram a forma como a tecnologia e a cultura se entrelaçam na mudança de rumo da

história. Foi o que aconteceu por exemplo no plebiscito que em 2016 tirou o Reino Unido da União Europeia. Muitos analistas atribuíram tal acontecimento ao poder disruptivo das novas mídias sociais. Elas teriam aglutinado a insatisfação popular de forma imprevista, a ponto de não permitir o acerto das previsões das tradicionais análises políticas. O mesmo se aplicou ao caso da vitória para a presidência dos Estados Unidos de Donald Trump, ainda em 2016, outro fato considerado à época fora da curva, atribuído, em retrospecto, ao poder disseminador da comunicação horizontal propiciada pelas novas formas de comunicação.

No Brasil, os episódios seguiram o padrão mundial, com acontecimentos imprevisíveis posteriormente atribuídos ao poder aglutinador e disseminador das mídias sociais. Tivemos vitória improvável na eleição de 2018 de candidato de extrema direita, seguida de episódios de ataques generalizados contra as instituições – do negacionismo contra as vacinas ao negacionismo contra o desmatamento da Amazônia, passando pelas tentativas de golpe de Estado e pela agressão quase diária à imprensa, à ciência e ao poder judiciário.

Em todos esses fatos recentes, a noção de verdade esteve em xeque. Desde a virada do século, a discussão sobre a verdade vem sendo retomada por pensadores de todo o planeta, pois ela está no cerne da vida prática, como ficou demonstrado de forma dramática pela crise sanitária da Covid-19. Em série de artigos publicados ainda em 2016, o jornalista Hélio Gurovitz delineou de forma precisa o risco que se formava no novo ecossistema das mídias. Ele questionava qual seria o papel da verdade, do jornalismo e da democracia nessa nova ordem mundial, delineada pela irrupção das novas formas de comunicação (Gurovitz, 2016).

A indagação de Gurovitz mostrou-se altamente preditiva. De lá para cá, tivemos o recrudescimento da crise nas democracias ocidentais, devido a fatores como o aprofundamento da imersão no ambiente online, a emergência da “pós-verdade”, a fabricação em série de desinformação por atores do ecossistema digital, entre outros problemas.

Diante de tal cenário, observa-se, de um lado, a relativização absoluta dos negacionistas, quase sempre a serviço de interesses ocultos, de cunho econômico e favorecimento pessoal. Nessa linha, temos a ação deletéria de grupos que disseminam desinformação de maneira deliberada, ao largo das questões éticas e em desafio ao ordenamento institucional. De outro, tem-se a tentativa algo desesperada de volta a um

passado idílico, supostamente degenerado pelo mundo contemporâneo, ilustrada por movimentos negacionistas da mudança climática e pela onda conservadora nos costumes, como os ataques a minorias incentivados por designações religiosas no Brasil. Nesse caso, é de se considerar a persistência de uma atitude antiprogresso e anticidência, que não necessariamente está embasada na má-fé ou no caráter ilícito da linha anterior. Senso comum, espiritualidade, desconfiança acerca do progresso parecem constituir a base de aglutinação desses movimentos. Eventualmente, eles são instrumentalizados pelos negacionistas mal-intencionados nos embates que movem a opinião pública – da pauta de costumes à agenda ambiental e econômica (Granez, 2021).

Em todos esses fenômenos a verdade se põe de forma crucial – seja pela sua negação, seja como justificativa para agir ao arrepio do bom-senso e das evidências empíricas. Para combater a deturpação do sentido da verdade, é preciso rever e reavaliar o entendimento sobre o que de fato é a verdade.

### **A verdade, enfim**

Em que pesem as diferentes acepções e entendimentos, existem áreas em que tradicionalmente se atribui valor ao que é verdadeiro. Se excluída a tradição filosófica, o jornalismo é talvez a mais conhecida dessas áreas que se sustentam a partir da noção de que há uma verdade a ser descoberta, registrada e relatada.

A literatura da área jornalística é formada em boa parte pela discussão sobre a verdade e a possibilidade ou não de alcançá-la (Marcondes Filho, 1986; Ruy Barbosa, 1990; Sousa, 2002; Pena, 2020). A discussão sobre a objetividade é um exemplo da dependência que o jornalismo tem de validação externa. Sem essa validação calcada na correspondência entre fato e discurso, argumenta-se, o jornalismo seria tão-somente ficção, lugar por excelência da subjetividade e do ponto de vista particular.

Mas o jornalismo é mais do que subjetividade, e entre esta e os fatos temos o que seria verdadeiro. Em linhas gerais se reconhece que, apesar de difícil, a busca pela objetividade, entendida aqui como sinônimo de verdade, deve ser uma meta no trabalho da imprensa. Foi sobre esta base que historicamente se construiu o papel da imprensa nas sociedades ocidentais, em que pesem todas as disputas em torno do sentido do termo.

Em termos simples, a partir do que se discutiu no campo jornalístico, a verdade do jornalismo pode ser definida como a correspondência entre o que acontece e o que é

relatado do acontecimento. Nessa linha, quanto mais o jornalista consegue “sair de si mesmo” para ater-se apenas aos fatos, mais próximo está da verdade.

E como fazer isso? A técnica consagrada por gerações aponta para alguns mecanismos: ouvir diversas fontes, para compor um quadro amplo e neutralizar os vieses ideológicos; utilizar uma linguagem neutra, sem adjetivos e juízos de valor; apurar a informação com o máximo cuidado antes de divulgá-la, entre outras técnicas. Embora não garantam *a priori* a verdade, esses mecanismos contribuem para que o jornalista se aproxime dela.

Algo muito semelhante se passa com o trabalho do cientista. Há uma discussão complexa acerca do que é ou não ciência, critérios de objetividade, método científico etc. (Descartes, 1995; Kuhn, 1997; Pasternack; Orsi, 2023). Nosso foco na presente discussão são as acepções que acompanham o termo “verdade” no trabalho do cientista em sentido amplo, considerando a situação da pesquisa frente a seu impacto social. Interessa-nos indagar sobre a verdade da ciência aplicada aos acontecimentos que impactam a sociedade, pois é nesse âmbito que os argumentos se materializam para além da abstração ideal das ciências exatas. Mais especificamente, interessa-nos focar a verdade da ciência na sua validação social, para além do laboratório.

A ciência já vem sendo questionada sobre sua autoridade há um bom tempo, com a eclosão de movimentos que buscam relativizar o poder da razão, no sentido de humanizá-lo. A recente discussão sobre a Inteligência Artificial ilustra esse aspecto. Voltaram ao debate público temas como a substituição do trabalho humano pela máquina, agora no nível do trabalho intelectual, o temor pela superação do *homo sapiens* pelo *homo Deus* (Harari, 2020), o domínio das grandes corporações a partir da algoritmização do cotidiano, entre outros.

Novamente nessa esfera da discussão, questiona-se o benefício de se optar pela verdade em face de outras opções que historicamente concorrem com a verdade científica. Opções como a espiritualidade, a tradição e a cooperação. Adianta por exemplo querer colonizar outros planetas quando o nosso próprio se encontra em ameaça de aniquilamento? Trata-se de uma discussão sobre os valores que devem embasar o convívio social num cenário de premência, dada a crescente consciência sobre os limites do planeta em termos da exploração dos recursos naturais. É o tipo de questionamento que se coloca entre a visão tradicional da verdade científica e o que se vivencia no cotidiano. Embora apontem para uma certa abertura a outras epistemes, essas contribuições não invalidam o



método científico como maior baliza do trabalho do cientista. Assim, em termos sucintos, para a ciência, verdadeiro é o resultado obtido a partir do teste empírico, resultado esse que precisa ser replicável, observadas as condições do método científico (Descartes, 1995; Pasternack; Orsi, 2023). A validação da ciência é buscada nos fatos verificáveis, de forma semelhante ao que acontece com o jornalismo, mas em um tempo mais “lento”, já que sujeito às fases do método científico. A verificação aqui passa pela validação da prova obtida em laboratório e posteriormente por eventuais embates na esfera pública, ao passo que a evidência jornalística consiste em dados da realidade factual e informações obtidas das fontes.

Há ainda o sentido da verdade para o direito, outro dos fundamentos da realidade para a sociedade contemporânea, pelo lugar de poder que ocupa na ordem social. Trata-se de instituição social incontornável quando se indaga sobre a verdade e sua validação nas sociedades ocidentais (Bobbio, 1992).

No tocante ao direito, a verdade assume ainda outros sentidos para além daqueles que vimos ao considerar o jornalismo e a ciência. Há também no direito o aspecto da realidade factual, que diz respeito ao que acontece no mundo, e que adentra a realidade jurídica ao ter consequências no mundo jurídico. Interessa ao olhar dos operadores do direito a realidade factual na medida em que ela tem efeitos jurídicos. Esse recorte é o que traz o fato do mundo da vida para dentro do processo (Reale, 2004).

Mas, para além do aspecto factual que se verifica nos processos, existe a dimensão axiológica, ou seja, a consideração sobre os valores que norteiam a prática da Justiça. Os principais juristas se debruçam não apenas sobre a verdade dos fatos, mas também sobre a valoração desses fatos à luz dos princípios do direito. A indagação aqui é sobre a justiça, e não apenas sobre o fato em si (Pontes de Miranda, 1999).

Assim, para julgar, o juiz parte dos fatos, que são analisados conforme a norma jurídica – princípios e lei – e são julgados conforme a adequação à norma jurídica. Grosso modo, temos de um lado a realidade factual recortada pelo processo, e de outro temos o juízo de valor formado pelo julgador sobre aquele fato. Destaque-se que a verdade construída no processo é o resultado de uma série de fatores. Eles vão desde os aspectos formais do processo até a produção de provas, tudo de acordo com os procedimentos previstos nos códigos jurídicos.

A verdade construída pelos operadores do direito não coincide totalmente, portanto, com a verdade dos jornalistas nem com a dos cientistas. Ela está atrelada à finalidade do

poder judiciário, que é julgar os fatos a partir do cotejamento com a norma jurídica e à luz dos valores jurídicos. Temos nesse aspecto o teor axiológico em destaque, quando se considera a verdade do direito. Por teor axiológico estamos nos referindo ao juízo de valor acerca dos fatos decorrentes da ação humana, ou seja, à avaliação sobre sua natureza, se são bons ou maus, adequados ou não, justos ou injustos (Reale, 2004).

Ressalte-se que analisamos a acepção do termo “verdade”, no jornalismo, na ciência e no direito, buscando compreender como cada um deles concebe a verdade em termos conceituais e na aplicação prática dos profissionais que atuam na imprensa, na pesquisa científica e no judiciário. E dessa análise prévia, que sustenta nossa revisão da literatura, temos uma miríade de acepções possíveis para a “verdade”: relato sobre o que acontece no cotidiano; correspondência entre o relato e os fatos; acontecimento no mundo; hipótese confirmada pela testagem; dado obtido em levantamento quantitativo da realidade; aquilo que consta nos autos de um processo judicial; a solução proposta para um conflito à luz da norma jurídica; etc.

São verdades distintas, mas que de alguma forma trazem elementos em comum: a recorrência da realidade factual, que é descrita, analisada, registrada, publicizada e avaliada, e serve como ponto de partida e às vezes de chegada no trabalho de jornalistas, cientistas e juristas. Talvez esses elementos que materializam a verdade no jornalismo, na ciência e no direito sejam o que de mais concreto existe para os consensos em torno da verdade possível.

Após a discussão em nível conceitual sobre a noção de verdade que embasa a atividade da imprensa, da ciência e do direito, passaremos no próximo tópico à análise de um caso específico: o tratamento dado à verdade no contexto da crise sanitária da Covid-19 no Brasil. Analisaremos alguns episódios envolvendo a ação de jornalistas, cientistas e juristas, para mostrar como a verdade foi articulada e reafirmada para a superação da pandemia.

### **A verdade na pandemia**

A pandemia da Covid-19 eclodiu no Brasil em fevereiro de 2020, causou mais de setecentos mil óbitos e deixou marcas duradouras em todos os aspectos da vida nacional. Para além dos dados relativos ao impacto sobre a saúde da população brasileira e mundial, a pandemia foi marcada pelo fenômeno da desinformação.

Alguns autores cunharam o termo “desinfodemia”, ou pandemia de desinformação, para designar o momento pandêmico (Posetti; Bontcheva, 2020). Houve números expressivos de produção e circulação de *fake news* ou desinformação durante a crise sanitária, o que contribuiu para agravar ainda mais a crise e inflar o número de óbitos.

Nesse cenário foi possível mensurar de maneira dramática o valor inerente à noção de verdade factual. Numa situação em que a informação correta ou errada representou a diferença entre a vida e a morte, a verdade mostrou-se em toda a sua inafastabilidade. Imprensa, ciência e direito responderam, cada um a seu modo, aos imperativos da verdade, como veremos a seguir.

### **A verdade do jornalismo na pandemia**

A atuação da imprensa ao longo da pandemia no Brasil foi marcada pelo sentido de independência e pela busca da realidade factual. Embora não seja uma instituição monolítica, a imprensa brasileira se mostrou, nos casos abaixo, fiel à busca pela verdade tal como definida no âmbito do jornalismo – correspondência entre fato e discurso.

O episódio emblemático que ilustra a posição da imprensa foi a criação do Consórcio de Veículos de Imprensa no auge da crise, e que se estendeu de 8 de junho de 2020 a 28 de janeiro de 2023. Resposta ao governo de Jair Bolsonaro, que buscava esconder os números da pandemia, o consórcio divulgou os dados sobre número de mortos no país pela Covid-19, em trabalho investigativo e de utilidade pública inestimável para o conhecimento da realidade factual.

Participaram do consórcio os veículos G1, O Globo, Extra, Estadão, Folha e UOL. Foram 965 dias ininterruptos de trabalho colaborativo, que consistiram na apuração dos números de contaminados, mortos e vacinados. As informações eram coletadas nas secretarias estaduais de Saúde e divulgadas diariamente sempre às 20h. Elas alimentaram milhares de conteúdos jornalísticos em texto e vídeo, conforme matéria do G1 (2023).

Ao buscar formas alternativas de chegar aos dados e de divulgá-los à população, em embate direto com o governo negacionista, a imprensa escancarou a calamidade da saúde pública e contribuiu, ao longo dos meses seguintes, para a superação da crise. Ficou claro que, sem os dados – ou seja, sem o conhecimento da realidade concreta – não se pode chegar à solução dos problemas.

No episódio do Consórcio de Veículos de Imprensa, o ferramental utilizado pela imprensa esteve alinhado com as práticas do jornalismo de investigação: busca, elaboração e divulgação dos dados, apuração ágil das informações, busca de fontes especializadas, entre outros. Ressalte-se que tais ferramentas são de cunho tradicional, constando dos manuais de práticas do jornalismo, e mesmo assim mostraram sua validade para o trabalho da imprensa em tempos de novas tecnologias.

A imprensa também se pautou pela noção tradicional da verdade ao atuar em outros momentos cruciais da pandemia. Eis alguns deles: criação de serviços de checagem de *fake news* sobre a Covid-19; divulgação de entrevistas com especialistas sobre vacinas; elaboração de reportagens sobre a efetividade do isolamento social no combate à disseminação do vírus; investigação e apuração de supostas curas e medicações milagrosas. O ceticismo que acompanha o jornalista na busca pela verdade esteve presente em todas essas iniciativas e ações.

### **A verdade da ciência na pandemia**

Algo semelhante aconteceu na área da ciência. Os cientistas que atuaram na pandemia – médicos, enfermeiros, pesquisadores, biólogos etc. – foram constantemente desafiados em sua autoridade pelo poder governamental. Em especial a área da saúde foi alvo da desinformação, com a produção e disseminação de *fake news* sobre cloroquina, tratamentos alternativos e supostos males das vacinas.

Aqui o método científico prevaleceu, a despeito do tempo necessário para se chegar às vacinas contra o novo coronavírus. Quando os números mostraram que os óbitos estancaram e decaíram à medida que a população se imunizava, mesmo os negacionistas começaram a se vacinar.

Tomando-se como exemplo a atuação dos cientistas da área da saúde durante a pandemia, observa-se que a “verdade” aqui se reveste da pesquisa empírica e testagem laboratorial, em consonância com as ponderações sobre o impacto no cotidiano da sociedade. Todavia, observa-se igualmente no âmbito do trabalho científico a emergência de dissonâncias na comunidade de atores que a integram. São exemplos disso as divergências acerca do uso da cloroquina, bem como de outros medicamentos e tratamentos inócuos, por parte da comunidade médica brasileira. A “verdade” aqui foi

relativizada conforme o ponto de vista, o que contribuiu para desnortear a opinião pública (Granez; Carvalho, 2020).

A autoridade do cientista cindiu-se na medida em que parte da comunidade científica passou a relativizar as pesquisas em torno dos medicamentos contra a Covid-19 e a questionar a eficácia das vacinas, com prejuízo de grande monta para a confiança da população no discurso médico e científico. O papel do cientista negacionista precisa ser entendido e avaliado a partir de episódios como o da crise sanitária, sob pena de prejuízos semelhantes nas futuras crises que envolvem a saúde pública e os interesses da coletividade.

Todavia, no que respeita à pandemia da Covid-19, a tradicional noção de verdade trazida pela ciência – o que passa no teste do método científico – foi novamente crucial para a superação da crise. Em última análise, a superação da crise se deu em termos práticos pela descoberta das vacinas e pela eficácia da imunização em larga escala. O método científico se mostrou válido em um momento crucial, ancorado na noção de verdade que passa pela testagem em laboratório, e também pela defesa da ciência na arena do debate público.

Em que pesem as divergências pontuais na comunidade científica, prevaleceu, ao final, a verdade tradicionalmente chancelada pelo método científico. Para além do episódio das vacinas, a ciência e sua verdade também embasaram outras ações relevantes contra a desinformação no período pandêmico. Algumas delas: trabalho em rede em nível mundial para acelerar a descoberta dos imunizantes; divulgação científica de informações sobre a pandemia; posicionamento estratégico, como fontes de informação, de cientistas renomados em meios de comunicação de alcance nacional para contrapor a desinformação, assim como a coordenação das ações pela Organização Mundial da Saúde.

Note-se, aqui também, que os cientistas em sua maioria se mantiveram fiéis ao método da ciência, e à verdade que ela consagra.

### **A verdade do direito na pandemia**

Sobre o direito na pandemia, destacamos que o poder judiciário foi chamado a se pronunciar amiúde acerca de assuntos como a legalidade das medidas de isolamento social e a obrigatoriedade das vacinas, e as decisões tomadas pelos juízes afetaram de forma indelével a vida de milhões de brasileiros.

Aqui, o critério utilizado para cancelar a validade dos atos dos governos estaduais, em confronto com as orientações negacionistas do governo federal, era tanto o olhar sobre a realidade factual trazida sobretudo pela imprensa como a ponderação sobre os achados dos cientistas envolvidos no combate à pandemia.

A urgência da situação vivida gerou diversos desconfortos e ataques diretos à Justiça. Pois o tempo do poder judiciário é mais “lento” do que o da imprensa, aproximando-se do trabalho do cientista, também menos comprometido com a velocidade e o imediatismo da imprensa.

A “verdade”, nesse caso, passava tanto pelo clamor da opinião pública e pelo crivo prévio da ciência, como pela avaliação do impacto sobre o cotidiano da população. Mesmo assim, houve diversos conflitos, só dirimidos pela autoridade de que se reveste o poder judiciário na administração pública brasileira.

A imunização compulsória foi um exemplo de como a verdade do direito se articula com a realidade dos fatos de um lado e a avaliação sobre os fatos, de outro. Em diversos momentos, chegaram ao poder judiciário ações que buscavam se insurgir contra a vacinação, sob o argumento da liberdade individual. Amparado na melhor ciência sobre o assunto, o poder judiciário decidiu, no mais das vezes, pela validação tanto dos fatos trazidos pela imprensa como das descobertas dos cientistas recém testadas em laboratório. Note-se que a verdade aqui foi construída com base nos fatos e na valoração deles diante do seu impacto para a sociedade.

Mais uma vez, não se considera que houve uma ação monolítica do poder judiciário: foram registrados casos de decisões de cunho negacionista, mas elas não se sobrepuseram à visão mais ampla e alinhada aos fatos, que prevaleceu. E essa visão coaduna com a busca pela verdade do direito: aquela que parte dos fatos e que leva em conta a avaliação deles para o bem maior da coletividade.

O ferramental utilizado por juízes e demais operadores do direito foi o tradicional: a construção dos fatos jurídicos e sua avaliação conforme valores que regem o sistema legal.

### **Concluindo: as lições da pandemia para a verdade**

Para concluir, tomemos um excerto ilustrativo, a fim de destacar a necessidade de consensos mínimos sobre o que seja a verdade. O governo brasileiro sob Jair Bolsonaro (2019-2022) agiu de forma desastrosa desde o início da crise sanitária do novo coronavírus,

desacreditando a realidade factual e apostando na mentira e na disseminação de desinformação sobre a pandemia e as vacinas.

Todavia, sempre que instado a se pronunciar sobre suas atitudes, o governo – aqui incluído o presidente e seus ministros e assessores – fazia referência a fatos e opiniões supostamente verdadeiros. Assim, o governo também buscava se apoiar na verdade para justificar suas atitudes e convencer a opinião pública. Mas a verdade em que se apoiava trazia o viés de um certo ponto de vista sobre a realidade.

Ponto de vista anárquico-conservador no caso dos veículos jornalísticos prestigiados pelo presidente para seus pronunciamentos e entrevistas, como a emissora Jovem Pan e a rede Record; ponto de vista negacionista no caso das “autoridades” médicas que embasavam o repúdio às vacinas e a indicação de cloroquina e outros medicamentos sem eficácia para combater a Covid-19; ponto de vista liberal-empendedor para pressionar o Judiciário a impedir o *lockdown* nas cidades brasileiras... Em suma, o governo negacionista também buscava se apoiar na verdade, mas somente naquela verdade que confirmasse o viés ideológico adotado, recorrendo, para isso, à imprensa, à ciência e ao poder judiciário.

Dessa forma, foi possível ao governo argumentar que agia dentro da normalidade institucional, já que imprensa, ciência e poder judiciário supostamente lhe chancelavam os atos. E para boa parte da população brasileira era essa a verdade, e continuou sendo mesmo depois de encerrada a gestão de 2019-2022 com a vitória da oposição nas eleições de 2022. Episódios como o ataque à capital federal em 08 de janeiro de 2023 mostram talvez o extremo que a mistificação da verdade pode acarretar para a democracia. Daí a necessidade de rediscutir o que é e como opera a verdade naquelas áreas que costumam embasar a decisão política e impactar o debate público.

O final do período pandêmico no Brasil foi marcado pela divisão ideológica, pelo acirramento dos conflitos na esfera pública, pelo discurso negacionista persistente e pela dificuldade de restabelecer os laços de convivência. Somaram-se às perdas de vidas humanas aquelas representadas pelo rompimento dos afetos familiares, com lares profundamente divididos pela falta de consensos mínimos em torno de valores comuns - e da noção de verdade.

Ao propormos a interface entre jornalismo, ciência e direito, buscamos encetar o diálogo de campos do conhecimento que lidam com o conceito de verdade mas nem sempre convergem no entendimento do que seja a verdade. Durante a pandemia da Covid-

19, por exemplo, houve diversos momentos nos quais a verdade foi perigosamente relativizada, gerando perplexidade e eventualmente milhares de mortes. Assim, é preciso ampliar o debate inter e transdisciplinar, sobretudo daqueles atores cujo labor impacta no dia a dia da população – como é o caso de jornalistas, cientistas e operadores do direito.

Ressalte-se, igualmente, que a diferença de abordagem e de acepções atribuídas ao termo “verdade” gerou impactos contados em vidas humanas durante a crise sanitária. A demora do governo brasileiro em aceitar as vacinas e reconhecer a gravidade da situação ocasionou um desastre sanitário. Ao ler os fatos como exagerados, o governo brasileiro negou por tempo demasiado a verdade do jornalismo, que vinha com o número de mortos diário; da ciência, que mostrava a eficácia das vacinas; e do direito, que buscava instaurar medidas como o isolamento social durante o pico da crise, a fim de barrar a disseminação do vírus.

A comunicação em geral e o jornalismo em particular constituem uma área de conhecimento interdisciplinar, que historicamente articulou os saberes de diversos campos a fim de construir seu objeto. Em tempos de crise da verdade, é preciso repensar o conceito e sua articulação pelas instituições que balizam o conhecimento da realidade factual. Das contribuições da pandemia para a discussão sobre a verdade, destacamos o trabalho conjunto entre jornalistas, cientistas e poder judiciário, na melhor tradição do humanismo e do esclarecimento pelo conhecimento da realidade factual. Cada um a sua maneira, todos contribuíram para a superação da crise. Talvez seja a hora de vermos esse mesmo esforço conjunto no nível da discussão epistemológica.

160

### Referências

ANDERSON, C. W.; BELL, E.; SHIRKY, C. Jornalismo pós-industrial: adaptação aos novos tempos. **Revista de Jornalismo ESPM**, São Paulo, n. 5, ano 2, abr., mai., jun. 2013, p. 30-89.

BARBOSA, R. **A imprensa e o dever da verdade**. São Paulo: Com-Arte; Editora da Universidade de São Paulo, 1990 (Clássicos do Jornalismo Brasileiro; 2).

BARROSO, L. R. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. **Thesis**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 23-32, 2012.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

D'ANCONA, M. **Pós-verdade**. A nova guerra contra os fatos em tempos de fake news. São Paulo: Faro Editorial, 2018.

DESCARTES, R. **Discurso do método**. Porto Alegre: L&PM, 1995.



DIAS, A. M. Metamodernidade está nos permitindo vencer o ceticismo. **Folha de S.Paulo**, 2 jul. 2023. Disponível em: <https://bit.ly/3Xbv4ka>. Acesso em 02 jul. 2023.

G1. **Criado para divulgar dados sobre Covid, consórcio de veículos chega ao fim**. Disponível em: <http://glo.bo/3yMnR0v>. Acesso em 28 de jan. 2023. Acesso em 5 de abril de 2023.

GRANEZ, M. S. A persistência do misticismo, do senso comum e do mal nas receitas milagrosas contra a Covid-19: uma proposta de interpretação. **Mídia e Cotidiano**, v. 15, p. 144-168, 2021.

GRANEZ, M. S.; CARVALHO, C. P. Informação versus desinformação: a crise sanitária da Covid-19 e o papel da autoridade médica na divulgação de conhecimentos científicos. **Revista Brasileira de História da Mídia**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 80-95, jul./dez. 2020.

GUROVITZ, H. Verdade, jornalismo e democracia. **G1**, 26 de dez. 2016. Disponível em: <http://glo.bo/3WVw4HW>. Acesso em: 16 dez. 2016.

HARARI, Y. N. **Sapiens: uma breve história da humanidade**. 51. ed. Porto Alegre: L&PM, 2020.

JENKINS, H. **Cultura da convergência: a colisão entre os velhos e novos meios de comunicação**. 2. ed. São Paulo: Aleph, 2009. Tradução Susana Alexandria.

KUHN, T. **A estrutura das revoluções científicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1997.

LATOUR, B. **Jamais fomos modernos**. Ensaio de antropologia simétrica. 4. ed. São Paulo: Editora 34, 2019. (Tradução de Carlos Irineu da Costa; revisão técnica de Stelio Marras).

MARCONDES FILHO, C. **O capital da notícia: jornalismo como produção social da segunda natureza**. São Paulo: Ática, 1986.

MENDES, C. H. Quanto custa o STF? A justiça é inestimável, o Judiciário não. **Folha de S.Paulo**, 28 de fev. 2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/Wsnmd>. Acesso em 25 de fev. 2024.

PASTERNAK, N.; ORSI, C. **Que Bobagem!**: pseudociências e outros absurdos que não merecem ser levados a sério. São Paulo: Contexto, 2023.

PENA, F. **Teoria do jornalismo**. 3. Ed. São Paulo: Contexto, 2020.

PONTES DE MIRANDA. **Tratado de direito privado**. Tomo 1. 2. ed. São Paulo: Bookseller, 1999.

POSETTI, J.; BONTCHEVA, K. **Desinfodemic: deciphering COVID-19 desinformation**. Paris: Unesco, 2020. Disponível em: [UNESCO](https://unesco.org). Acesso em 20 de junho de 2020.

REALE, M. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

SODRÉ, M. Comunicação: um campo em apuros teóricos. **Matrizes**, São Paulo, ano 5, n. 2, jan.-jun., 2012, p. 11-27.

SOUSA, J. P. **Teorias da notícia e do jornalismo**. Chapecó: Argos, 2002.

**Submissão:** 29 de abr. 2024.

**Aceite:** 20 de ago. 2024.